

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**EDITAL Nº 009/2020****PREGÃO ELETRÔNICO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores portáteis (notebooks) conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas em Edital.

PERGUNTA 12: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 12: Informamos que é permitido o fornecimento de 5 mídias por lote adquirido, considerando o envio de mídias complementares caso seja necessário.

PERGUNTA 13: No quesito **AMOSTRA:**

“DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.31. Será desclassificado o licitante que apresentar a Proposta de Preços que: e) Cujas amostras tenham sido reprovadas ou não entregues no prazo estabelecido.”

O enunciado acima menciona amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 13: Conforme item 19.5. do Edital, informamos que não há previsão de solicitação de amostra no Termo de Referência, portanto, ficam sem efeito os itens 10.31.e) e 10.36. do edital. Ver 1ª errata.

PERGUNTA 14: No quesito da **DOCUMENTAÇÃO:**

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

RESPOSTA 14: Conforme item 12.5. do Edital, toda documentação a ser encaminhada via Sistema deverá estar digitalizada diretamente do documento original ou extraída de páginas oficiais, passíveis de averiguação com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico.

PERGUNTA 15: No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA 15: Sim, conforme item 12.5. do Edital.

PERGUNTA 16: No ANEXO I.A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, é solicitado: **“3. PLACA MÃE: 3.3. BIOS Tipo Flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento”**. Entendemos que para atendimento do item acima, será necessário apenas que função de atualização remota seja suportada pela BIOS e não será necessário fornecer software de gerenciamento juntamente com o equipamento. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 16: Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 17: No ANEXO I.A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, é solicitado: **“5. INTERFACE GRÁFICA: 5.1. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;”** Entendemos que a assim como a interface gráfica, a tela do notebook deverá possuir a resolução nativa de 1920x1080. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos informar qual resolução mínima que a Tela do notebook deverá possuir.

RESPOSTA 17: Sim, deve possuir resolução mínima de 1920x1080, conforme item 5.1 do ANEXO I do Termo de Referência: "Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão *plug-and-play*;"

PERGUNTA 18: No ANEXO I.A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, é solicitado: **“12. SISTEMA OPERACIONAL: 12.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.”** Conforme orientação da própria Microsoft, para evitar "pirataria", a partir das versões do Win8, Win8.1 e Win10, a ativação do Windows é inserida na BIOS e não mais em etiqueta fixada ao equipamento, já saindo de fábrica devidamente ativado, pronto para ser comercializado ou revendido. A licença deve estar na BIOS (BIOS OEM Key)

do equipamento desde sua fabricação e ser ativada automaticamente independente do número de reinstalação do sistema operacional. Desta forma entendemos que equipamentos ofertados com etiqueta do serial do Windows fixada no gabinete, ou outros “seriais” não originais de fábrica (não OEM), para posterior ativação não serão aceitos conforme determinação da Microsoft e assim evitando prejuízos posteriores com a perda de Ativação e Licenciamento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 18: Conforme item 12.1 do ANEXO I do Termo de Referência em que diz "Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido." A modalidade OEM será aceita, independentemente da forma apresentada, BIOS OEM Key ou com etiqueta fixada ao equipamento, devendo obviamente ser fornecido uma licença original do Sistema Operacional Microsoft Windows 10.

PERGUNTA 19: Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido em caso de defeito ou falha no mesmo, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter o disco rígido em caso de defeito ou falha. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA 19: Em relação ao disco rígido, a peça será retida pela contratante. Em relação as demais peças e componentes, deverá ser observado o item 21.1 do termo de referência que cita "A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços nos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas utilizados."

PERGUNTA 20: Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

RESPOSTA 20: O entendimento está correto, porém deverá ser observado o item 4.10.3 do termo de referência "Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do armazenamento do notebook configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos."

PERGUNTA 21: Com relação aos locais de atendimento solicitamos esclarecer:

a. Encontramos no Termo de Referência quanto ao local de atendimento PG 7:” **Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, nos termos do item 4.11 deste Termo de Referência e suporte técnico on-site em Brasília/DF.** E conforme no mesmo termo na Pg 8 **“Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as**

localidades do país” Entendemos que o atendimento do serviço de garantia será apenas na cidade de Brasília, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 21: Não está correto. O Serviço da garantia poderá ser acionado em qualquer local do país, inclusive em Brasília/DF, como citado no item 4.4.1 do termo de referência, não excluindo a atendimento em outras localidades, caso sejam necessários. Informamos ainda que a sede da Valec está situada em Brasília/DF e alguns escritórios estão localizados atualmente em Goiás, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Tocantins, por isso a necessidade do atendimento ao item 4.11.1 do termo de referência "Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país."

PERGUNTA 22: Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

RESPOSTA 22: O canal para envio de documentos pelo licitante é o Sistema ComprasNet, salvo solicitação diversa feita pelo pregoeiro. E quanto aos documentos, conforme item 12.5. do Edital, toda documentação a ser encaminhada via Sistema deverá estar digitalizada diretamente do documento original ou extraída de páginas oficiais, passíveis de averiguação com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico.

PERGUNTA 23: Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (FUNARPEN), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

RESPOSTA 23: Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA 24: No item 9.1 do Edital menciona: **“O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no Comprasnet nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias. ”**. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, todas as licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços, conforme modelo do Anexo I.B e também

Os demais documentos técnicos como: Catálogos, certificados e demais comprovações. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

RESPOSTA 24: Sim, está correto o entendimento. Além de outros requisitos definidos em Edital, conforme item 11.1.e), a proposta de preços deve conter documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tais como catálogo, folhetos, “folder”, etc.

PERGUNTA 25: Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

RESPOSTA 25: Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA 26: Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 26: Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA 27: Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

RESPOSTA 27: O sistema de registro de preços visa garantir que a solicitação de equipamento seja por demanda conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, estima-se que inicialmente será expedida ordem de fornecimento de 100 unidades e os demais lotes em conjuntos de 50 unidades, conforme a capacidade de entrega dos dispositivos aos usuários, podendo chegar ao quantitativo máximo de 350 unidades do equipamento nesta contratação. Ainda sim, conforme estudo técnico e justificativa no Item 3 do Termo de Referência para a pretendida contratação, existe uma necessidade real e imediata para a aquisição destes equipamentos nestes quantitativos.

PERGUNTA 28:

Item 01- Notebook

1.1. Processador 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização

1.2. Mínimo 04 núcleos e 08 Threads.

1.3. Mínimo Core I5 ou AMD Ryzen 5

1.5. Da oitava geração ou superior para processadores intel e segunda geração ou superior para AMD

1.6. Frequência padrão mínima de 1.6Ghz 1.7. Cache de no Mínimo 6mb

O equipamento que pretendemos ofertar possui AMD Ryzen 5 4500U com 06 núcleos e 06 Threads (conforme link abaixo), visando ampliar a competitividade no certame e permitir que sejam ofertados equipamentos com tecnologia recente, entendemos que serão aceitos processadores com esta característica, está correto nosso entendimento?
[hps://www.amd.com/pt/products/apu/amd-ryzen-5-4500u](https://www.amd.com/pt/products/apu/amd-ryzen-5-4500u)

RESPOSTA 28: Conforme item 1.2 e 1.3 das especificações técnicas do ANEXO I do Termo de Referência, serão aceitos processadores com no mínimo 04 núcleos e 08 Threads e Mínimo Core I5 ou AMD Ryzen 5.

PERGUNTA 29: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem.

Afim de ampliar a competitividade no certame entendemos que por se tratar de equipamentos com tecnologias mais recentes serão aceitos Notebooks com touchpad sem botões mecânicos, que identifica os movimentos através células sensíveis a pressão, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 29: Está correto o entendimento. O dispositivo tipo touchpad deverá ter a função de dois botões e rolagem.

PERGUNTA 30: Garantia On-site de pelo menos 36 meses para todos os itens fornecidos a contar a partir da data do aceite definitivo.

Entendemos que a garantia também se aplica a bateria do equipamento está correto nosso entendimento ?

Condições Gerais

RESPOSTA 30: Conforme item 4.11.3 "As baterias dos notebooks deverão possuir uma garantia técnica de, no mínimo, 36 meses on-site."

PERGUNTA 31: A Entrega dos equipamentos deverá ser efetuadas no prazo máximo de 30 dias corridos

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes;

pelo Contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte.

Ocorre que estamos enfrentando uma situação de pandemia, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva.

Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, mas devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19, não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital.

Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexecutáveis devido a pandemia, e que será aceita extensão do prazo de entrega para 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos bens em casos que as dificuldades impostas pela pandemia ocasionem atraso na entrega dos pedidos, desde que fundamentadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 31: As especificações solicitadas no Termo de Referência são especificações mínimas havendo diversos modelos disponíveis no mercado que atendem o solicitado no edital, informamos ainda que conforme item 4.5.1 "A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE." e no item 4.5.3 "Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 60 dias (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo ser entregue, a primeira parcela, conforme regra de prazo prevista no item 4.5.1, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 50% do total solicitado.". Assim, conforme item 4.5.1, será permitido a prorrogação do prazo em casos excepcionais que serão avaliadas durante a execução do contrato.

PERGUNTA 32: Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances, Está correto nosso entendimento ?

RESPOSTA 32: O entendimento não está correto. Conforme item 11.1.e) do Edital, a proposta de preços deve conter documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tais como catálogo, folhetos, "folder", etc.

PERGUNTA 33: Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja,

podem ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 33: Não há óbice para notas fiscais distintas, desde que atendido os valores contratuais.

OBSERVAÇÃO: As perguntas 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 foram respondidas e são de inteira responsabilidade da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação. As perguntas 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26 e 32 foram respondidas pela Gerência de Licitações.

Brasília, 04 de dezembro de 2020.

Hélio Ramos Ventura
Pregoeiro Oficial